



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 137/2023**

**DATA:** 06 de março de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; TAINA DE SOUZA**

**CPF: 056. [REDACTED] -63**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Tania Borges Araujo

2º - Eduardo Ramos Tonelli

3º - Sabrina de Marchi Bock

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

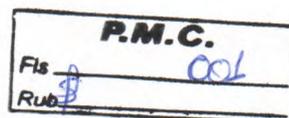
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2023.

Claudia-MT, 06 de março de 2023

ALTAMIR  
KURTEEN:403786169  
00

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR KURTEEN:403786169000  
Data: 2023.03.14 07:42:16  
-04'00'

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

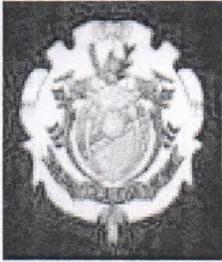
**PREGÃO Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO Nº 002/2023**

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	02
Rub.	P

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 031/2023/SMOSP

Cláudia/MT, 03 de março de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Prezado Senhor,**

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual aquisição de luminárias para reposição na rede de iluminação pública do município de Cláudia/MT.

**Recursos da dotação:**

- **471** - 08.001.15.451.0005.2053-3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de recurso: 1.751.000000

<b>P.M.C.</b>	
Fis	03
Rub	\$

Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz

Suplente de Fiscal de Contrato: Tiago Alexandre da Silva

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

**Ilmo Senhor:**

**Ao senhor: DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 198/2023

Data: 27/02/2023

Situação: Em digitação

Valor total R\$ 136.700,00

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

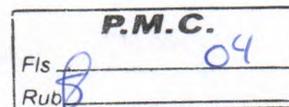
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
------	------------	------------	-------	---------	--------	----------------	-------------

1 57357 194020-1

- Luminária publica de led com potência máxima de 150w; bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com índice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 21.000 lumens; eficiência luminosa = 140 lumens/watt, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 - rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(l70) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.

Un 40,00 R\$ 970,0000 R\$ 38.800,00



2 57358 273230-0

- Luminária publica de led com potência máxima de 80w; bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com índice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 12.800 lumens; eficiência luminosa = 160 lm/w, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 - rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(l70) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.

Un 110,00 R\$ 890,0000 R\$ 97.900,00

Total: R\$ 136.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**CNPJ 01.310.499/0001-04**

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

<b>P.M.C.</b>	
Fls	05
Rub.	

---

JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 522. [REDACTED] -49



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

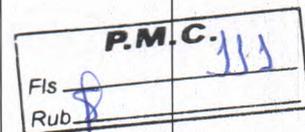
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 002/2023** a Ata de Registro de Preços nº 019/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Cavalcante - MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ZAGONEL S.A.**, CNPJ: Nº 81.365.223/0001-54, estabelecida a Rodovia BR282, KM 576, nº S/Nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, Cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000.

**Valores e Especificações dos Mobiliários Escolares:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	- Luminária publica de led com potência máxima de 150w: bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com indice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 21.000 lumens; eficiência luminosa = 140 lumens/watt, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130º; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(l70) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.	UN	40	970,00	38.800,00
02	- Luminária publica de led com potência máxima de 80w: bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de	UN	110	890,00	97.900,00





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com índice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 12.800 lumens; eficiência luminosa = 160 lm/w, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(l70) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.				
<b>TOTAL</b>				<b>136.700,00</b>

Cláudia – MT, 08 de Março de 2023.

**ALTAMIR KURTÉN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	112
Rub. _____	

ANALISADO E ASSINADO  
LEOVAR 2023



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**CONTRATO Nº 018/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022, DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A  
EMPRESA ZAGONEL S.A.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZAGONEL S.A.**, CNPJ: Nº 81.365.223/0001-54, estabelecida a Rodovia BR282, KM 576, nº S/Nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, Cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, neste ato representada por ROBERTO ZAGONEL,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT**, conforme objeto, ITENS 1/72 e 1/74, da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Cavalcante - GO, Processo de Adesão nº 002/2023, Pregão nº 013/2023, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato, conforme abaixo:





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Seq.	Cod. Agilii	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	57357	194020-1	<p>- Luminária publica de led com potência máxima de 150w: bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com indice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 21.000 lumens; eficiência luminosa = 140 lumens/watt, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(170) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.</p>	Un	40	R\$ 970,00	R\$ 38.800,00
2	57358	273230-0	<p>- Luminária publica de led com potência máxima de 80w: bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com indice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 12.800 lumens; eficiência luminosa = 160 lm/w, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(170) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.</p>	Un	110	R\$ 890,00	R\$ 97.900,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 136.700,00</b>	





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### 2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os Materiais Elétricos serão entregues conforme solicitações, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **12 (doze) meses**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregues antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

### 4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais elétricos.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

### 5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Cavalcante, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### 6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

<b>P.M.C.</b>	
Fls	154
Rub	

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### 7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.



### 8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.



## Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno.

(471) 08.001.15.451.0005.2053-3.3.90.30 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fonte: 1.751.000000.....R\$ 136.700,00

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do Processo Administrativo nº 002/2023, Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Cavalcante - MT e a Ata de Registro de Preços nº 019/2022.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 13 de Março de 2023.

ALTAMIR  
KURTEN:403  
78616900

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900  
Dados: 2023.03.14 07:28:26 -04'00'

**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**

Contratante

ROBERTO  
ZAGONEL:575678759  
34

Assinado de forma digital por ROBERTO ZAGONEL:57567875934

**Roberto Zagonel**  
**ZAGONEL S.A**

Contratada



**Testemunhas:**

TAINA DE  
SOUZA:05637148163

Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163  
Dados: 2023.03.14 08:34:06 -03'00'

Nome: Taina de Souza

CPF: 056.\*\*\*.481-\*\*

TANIA BORGES  
ARAUJO:02086276184

Assinado de forma digital por TANIA BORGES ARAUJO:02086276184  
Dados: 2023.03.14 10:45:36 -04'00'

Nome: Tania Borges Araujo

CPF: 020.\*\*\*.761-\*\*



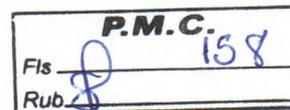
**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **ZAGONEL S.A.**, CNPJ: Nº 81.365.223/0001-54, estabelecida a Rodovia BR282, KM 576, nº S/Nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, Cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, ao fornecimento de "**MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT**", conforme solicitação e descrições a partir desta data.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	57357	194020-1	<p>- Luminária publica de led com potência máxima de 150w: bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com índice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 21.000 lumens; eficiência luminosa = 140 lumens/watt, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(l70) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.</p>	Un	40	R\$ 970,00	R\$ 38.800,00





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

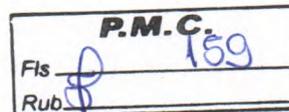
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

2 57358 273230-0

- Luminária pública de led com potência máxima de 80w; bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com índice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 12.800 lumens; eficiência luminosa = 160 lm/w, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(170) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático.

Un 110 R\$ 890,00 R\$ 97.900,00



Total: R\$ 136.700,00

Cláudia-MT, 08 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO Assinado de forma digital por  
ZAGONEL:5 ROBERTO  
7567875934 ZAGONEL:5756787  
5934

ZAGONEL S.A.

ROBERTO ZAGONEL

Empresa/Contratada